LEI Nº 13.147, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) a desafetar e a alienar os imóveis de seu patrimônio que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), autarquia municipal, autorizado a desafetar e a alienar os seguintes imóveis de seu patrimônio, no estado em que se encontram, devidamente avaliados pela Divisão de Avaliação de Imóveis (DAI), da Receita Municipal (RM), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme disposições legais vigentes:
- I imóvel localizado na Av. Belém Velho, nº 3.300, Bairro Vila Nova, sob Transcrição 65.336 lavrada no 5º Tabelionato de Notas e inscrita no Registro de Imóveis da 3ª zona, cujo terreno de forma retangular, distante 22,50m do prédio nº 3.326 da Estrada de Belém Velho, também chamada Estrada Geral de Belém Velho, medindo 10m de frente, ao sul, à dita estrada, por 30m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados tendo nos fundos, ao Norte a mesma largura da frente e entesta com imóvel dos outorgantes expropriados, com quem também se divide ambos os lados, pelo preço estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), avaliado pela EAI/DAI/RM/SMF em 13 de fevereiro de 2020, por meio do processo nº 19.10.000005960-9;
- II imóvel localizado na Rua Dolores Duran a 397m da Estrada João de Oliveira Remião, sem benfeitoria, sob matrícula nº 68.858, conforme inscrito no Registro de Imóveis da 3ª Zona, tendo as seguintes metragens e confrontações: na frente, ao Norte, mede 10m no alinhamento par da Rua Dolores Duran; pelos lados a Leste e a Oeste, mede 30m em cada um; no fundo, ao Sul mede 10m, limitando-se por todos os lados com a área remanescente de propriedade de Afonsina Flores Vicente e outros, pelo preço estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), avaliado pela EAI/DAI/RM/SMF em 18 de fevereiro de 2020, por meio do processo nº 17.10.000003573-3;
- III imóvel localizado na Rua Florêncio Farias, n° 280, Bairro Belém Novo, sob matrícula n° 125.251, conforme inscrito no Registro de Imóveis da 3ª Zona, formado por um terreno que é parte do lote n° 286, todo maior, distante 15,20m do alinhamento da Rua Podalírio T. Machado, com as seguintes dimensões: 10m de frente para a Rua Florêncio Farias ao Sudeste; 31,50m de frente a fundos, ao Sudoeste, formando uma deflexão com o alinhamento de frente de 102'45; 10m de fundos ao noroeste, formando uma deflexão de 77'22 com alinhamento de

fundos, ao nordeste, formando uma deflexão de 102'32 com alinhamento de fundos e deflexão de 77'15 com alinhamento de frente, com área do terreno de 315,46m², pelo preço estimado de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), avaliado pela EAI/DAI/RM/SMF em 11 de março de 2020, por meio do processo nº 19.10.000005862-9;

IV – imóvel localizado na Rua. Dr. Campos Velho, nº 1.877, Bairro Cavalhada, sob matrícula nº 27.373, conforme inscrito no Registro de Imóveis da 3ª Zona, formado por terreno junto do prédio nº 1.893, medindo 6m de frente à dita Rua, dividindo-se, por um lado, a Leste, na extensão de 26,80m com propriedade de José Luiz Rego Soares, e pelo outro, a Oeste, na extensão de 26,20m, com propriedade dos expropriados, entestando nos fundos, ao Sul, na mesma largura da frente, também com propriedade dos expropriados, pelo preço estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), avaliado pela EAI/DAI/RM/SMF em 13 de fevereiro de 2020, por meio do processo nº 19.10.000000375-1.

Art. 2º Para fins de avaliação dos imóveis de que trata esta Lei, o índice de atualização monetária e a forma de pagamento constarão no edital de licitação.

Art. 3º As despesas decorrentes das alienações serão suportadas pelo adquirente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de junho de 2022

Sebastião Melo, Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha, Procurador-Geral do Município.